



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE TRABALHO

#### REQUERIMENTO N.<sup>o</sup> , DE 2025 (Do Sr. Túlio Gadêlha)

Requer a realização de audiência pública para debater os impactos regulatórios dos serviços frigoríficos, em especial ao previsto no PL 2.363/2011.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para debater os impactos regulatórios dos serviços frigoríficos, em especial ao previsto no PL 2.363/2011.

Para tanto, gostaria de sugerir os seguintes convidados, que poderão apresentar informações relevantes sobre o tema:

- 1) Representante do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 2) Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Indústria de Alimentação e Afins (CNTA) na pessoa do presidente Artur Bueno de Camargo;
- 3) Representante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA) na pessoa da Dra. Luciana Paula Conforti, Juíza do Trabalho, Presidente da ANAMATRA.;

Apresentação: 08/04/2025 12:51:54.150 - CTRAB

REQ n.21/2025





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 08/04/2025 12:51:54.150 - CTRAB

REQ n.21/2025

- 4) Representante do Ministério Público do Trabalho (MPT) na pessoa do Dr. Leomar Daroncho, Procurador do Trabalho, Coordenador do Projeto Nacional de Frigoríficos do MPT;
- 5) Representante da União Internacional dos Trabalhadores da Alimentação (UITA), na pessoa do Diretor de Saúde, Dr. Roberto Ruiz;
- 6) Representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores da Alimentação (CONTAC) na pessoa do Presidente Dr. Josimar Cecchin;
- 7) Representante da Confederação Nacional da Indústria (CNI), na pessoa do seu presidente Ricardo Alvarez Alban;
- 8) Representante da Confederação Nacional da Agricultura – CNA.

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.363, de 2011, de autoria do Deputado Silvio Costa, propõe alterações no art. 253 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que regula as condições de trabalho em câmaras frigoríficas e ambientes artificialmente frios. A proposição busca atualizar o regramento existente, especialmente no tocante aos intervalos térmicos obrigatórios, à definição técnica de “ambiente artificialmente frio” e à concessão de adicionais decorrentes da exposição ao frio extremo, como o de insalubridade.

O dispositivo atualmente em vigor — art. 253 da CLT — assegura aos empregados que laboram nesses ambientes o direito a um descanso de vinte minutos a cada uma hora e quarenta minutos de trabalho contínuo, assegurando a inclusão desse intervalo na jornada ordinária. A redação vigente, contudo, tem gerado controvérsias interpretativas na jurisprudência trabalhista, em especial quanto à sua aplicação a trabalhadores que não adentram diretamente câmaras frigoríficas, mas que operam em ambientes com baixas temperaturas de forma contínua ou intermitente.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257333050500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêla



\* C D 2 5 7 3 3 3 0 5 0 5 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nesse contexto, a proposição legislativa apresentada, bem como seus apensados, suscita o debate sobre a necessidade de atualização normativa frente às transformações tecnológicas do setor frigorífico, os impactos na saúde dos trabalhadores, a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho.

Diante do crescente impacto das ondas de calor extremo sobre as condições de trabalho no Brasil, torna-se essencial promover um debate qualificado sobre a necessidade de regulamentação e proteção aos trabalhadores expostos a altas temperaturas. O aumento significativo de denúncias relacionadas a doenças e acidentes laborais decorrentes do estresse térmico evidencia a urgência de medidas que garantam a segurança e a saúde dos trabalhadores, especialmente em setores mais vulneráveis, como construção civil, agricultura, comércio e transporte.<sup>1</sup>

Este parlamentar, relator designado para a matéria, entende que o tema exige um tratamento normativo mais dinâmico, propondo, inclusive, que a definição das temperaturas características dos ambientes frios passe a ser disciplinada em regulamento. Em seu voto, considera a proteção ao trabalhador como matéria de segurança do trabalho, destacando a relevância de harmonizar a legislação com os avanços técnicos e com o entendimento consolidado nas Súmulas 47 e 289 do TST, que reforçam o caráter contínuo da insalubridade e a insuficiência do fornecimento de equipamentos de proteção individual como critério exclusivo de dispensa do adicional correspondente.

A realização da audiência pública ora proposta se justifica como espaço de acolhimento de posicionamentos técnicos, ideológicos e políticos sobre os efeitos e desdobramentos da norma em vigor e das alterações sugeridas, favorecendo a escuta ativa de trabalhadores, empregadores, especialistas em saúde e segurança no trabalho, representantes do Judiciário trabalhista, da sociedade civil e da administração pública.

Esse ambiente de construção coletiva poderá refletir em encaminhamentos legislativos de iniciativa parlamentar ou institucional, permitindo encaminhamentos mais alinhados com a

<sup>1</sup> [https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2025/04/exaustao-queimaduras-e-desmaios-calor-extremo-castiga-trabalhadores-e-eleva-denuncias-no-mpt.shtml?utm\\_source=sharenotivo&utm\\_medium=social&utm\\_campaign=sharenotivo](https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2025/04/exaustao-queimaduras-e-desmaios-calor-extremo-castiga-trabalhadores-e-eleva-denuncias-no-mpt.shtml?utm_source=sharenotivo&utm_medium=social&utm_campaign=sharenotivo)



\* CD257333050500\*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

realidade social e produtiva do país, sem prejuízo da segurança jurídica, da proteção à saúde do trabalhador e da eficiência econômica do setor frigorífico.

Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2025.

Túlio Gadêlha

Deputado Federal – REDE/PE



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257333050500>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha

Apresentação: 08/04/2025 12:51:54.150 - CTRAB

REQ n.21/2025

9 78050 572024

† C 0 2 E 7 Z Z 0 5 0 0 0 0